



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 58/2017

Substitutivo ao Projeto de Lei n° 47/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA

Relatora Designada: ELIZETE MELLO DA SILVA - PV

Trata-se de propositura apresentada a esta Câmara Municipal, cujo objeto é dar parecer ao Substitutivo Projeto de Lei n°35/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para realizar a reestruturação organizacional da administração direta e indireta do Município de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Insta inicialmente esclarecer que a readequação proposta evidencia a necessidade de organizar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, com a finalidade de agilizar o fluxo de trabalho interno e aperfeiçoar o atendimento prestado aos munícipes, bem como, adequar a estrutura para fazer face as atuais tendências de desenvolvimento que Município do porte de Assis requer.

É louvável destacar que a readequação proposta pelo Poder Executivo, no substitutivo apresentado, atende especialmente as ponderações feitas nas diversas reuniões realizadas nesta casa de leis promovidas por esta Comissão com representantes das áreas da cultura e do esporte.

A criação de Secretarias distintas para a Cultura e para o Esporte evidencia o respeito pela especificidade e valor destas áreas. Acreditamos que a reestruturação proposta, consideradas as criações dos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselhos Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, as Conferências Municipais e os Planos Municipais, oferece condições para a criação de políticas públicas municipais mais efetivas e democráticas para a Cultura e para o Esporte.

O Sistema Nacional de Cultura preconiza em sua **Cartilha**, na pag. 36, pergunta 2.2, sobre órgãos gestores da cultura a destacar: ***“Do ponto de vista o SN de Cultura, o que se pretende, é que os municípios tenham um órgão específico para a Cultura, que é um sinal evidente de que a administração valoriza e dá importância ao setor. Nesse caso, o órgão específico é a SECRETARIA DE CULTURA e o equivalente é a Fundação Pública de Cultura”.***

Com relação ao Esporte a mudança proposta atende as diretrizes preconizadas pelo Sistema Nacional de Esportes valorizando a prática desportiva como instrumento de inclusão e valorização social.

A proposta enfatiza a permanência das atividades esportivas e culturais já desenvolvidas em nosso município. No âmbito das atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Esportes é importante manter o apoio financeiro oferecido aos atletas na forma de Bolsa Atleta. Sugerimos que, a exemplo da Cultura, também seja constituído um **Fundo Municipal de Esportes** que permitirá captar recursos extra orçamentários para manter e ampliar o apoio às diversas modalidades esportivas. Os recursos obtidos por meio de incentivos fiscais ou diretamente junto à iniciativa privada podem ser destinados para apoiar a manutenção da Bolsa Atleta assim como custear a participação de nossas equipes nas competições regionais, estaduais e nacionais, representando nosso município.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta prevê a desejável interação das futuras secretarias municipais com a Secretaria Municipal de Educação visando mobilizar projetos dedicados aos estudantes da rede pública propiciando uma formação mais ampla que promova a inclusão e a valorização de nossos talentos.

É oportuno nesse momento trazer à luz a Escola Municipal de Música e a Banda Musical Municipal Infanto-Juvenil de Assis que conta com o apoio da Fundação Assisense de Cultura/FAC e vem sendo mantida pela **ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Municipal de Assis**. Vale destacar que a referida associação é parceira do Executivo há 18 anos e tem construído sua história com brilhantismo e cidadania.

Por força da sua natureza jurídica, a referida Associação está apta a captar recursos externos através dos programas oficiais de incentivo fiscal assim como diretamente com a iniciativa privada. Seu quadro de associados mobiliza diversos setores da comunidade que apoiam a promoção de eventos culturais e a participação nas festividades e eventos municipais.

Portanto esperamos que na estrutura da nova Secretaria de Cultura seja incorporada a **ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA** e a **BANDA MUSICAL MUNICIPAL INFANTO JUVENIL** mantendo-se a parceria essencial com a **ASCABAMA** que se dedica exclusivamente a este projeto.

É oportuno reiterar a necessidade de investir na recuperação da infraestrutura física com a reforma das instalações destinadas à Escola e à Banda assim como dos entornos que envolvem a praça contígua à Fundação Futuro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Apesar de entendermos a necessidade de atentar-se ao princípio da economicidade, é necessário respeitar os investimentos mínimos que manterão os projetos em execução e viabilizarão a melhoria destes serviços. A ampliação do acesso ao esporte e à cultura são direitos fundamentais para o desenvolvimento humano e a qualidade de vida da população. Nesse sentido vale observar o disposto na Lei Municipal nº 2594/1998 que instituiu a Fundação Assisense de Cultura – FAC em especial o contido no artigo 6º, alínea “e”, §1º: ***“O orçamento do Município consignará, anualmente, a partir do exercício de 1990, dotação especialmente destinada, no mínimo, à manutenção e expansão dos bens imóveis sob domínio da Fundação e à sua manutenção.*”**

Esta dotação não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) relativo ao valor da soma das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios e será paga em duodécimos. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 2737, de 22 de dezembro de 1989).”

Sendo assim, recomendamos que seja mantida essa receita vinculada à Cultura prevendo a destinação de no mínimo 2% do valor do repasse de ICMS.

No tocante ao Esporte, recomendamos que sejam mantidos no mínimo o mesmo percentual executado no último exercício para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas atualmente pela Autarquia Municipal de Esportes.

Tendo em vista a relevância de tais medidas, de evidente interesse público, e no que se refere aos aspectos mencionados,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

manifesto-me favorável à tramitação do referido projeto de Lei, nos termos em que foi apreciado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2017.

Elizete Mello da Silva - PV
Relatora

André Gonçalves Gomes - PR
Vice-Presidente

Célio Francisco Diniz - PTB
Secretário